

## **Regulamento 1/2021**

### **Critérios para a admissão de novos membros e critérios para a manutenção da qualidade de membro integrado do Centro**

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito**

Este regulamento visa concretizar o disposto no artigo 4.º, número 2, dos Estatutos do Centro de Estudos Avançados em Direito Francisco Suárez, que atribui competência ao Conselho Científico para definir, através de regulamento, os termos de admissão dos membros e os critérios para a manutenção da qualidade de membro integrado do Centro.

#### **Artigo 2.º**

##### **Tipos de membros**

1. A participação no Centro de Estudos Avançados em Direito pode ser feita como investigador integrado e como investigador convidado, nos termos dos respetivos Estatutos.
2. Podem ser investigadores integrados:
  - a) os professores doutorados de carreira do Grupo Lusófona que nele aceitem participar;
  - b) os Lusófona atividade no Centro em permanência.
3. Podem ser investigadores convidados:
  - a) os académicos de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros, que integrem trabalhos ou projetos de investigação do Centro e que, para o efeito, sejam convidados;
  - b) os doutorandos e mestres que, para o efeito, sejam convidados;
  - c) os licenciados mestrandos que sejam convidados a participar em trabalhos ou projetos de investigação.
4. Podem ser investigadores visitantes os académicos de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros, que sejam convidados para desenvolver atividade de investigação e/ou de ensino em residência no Centro durante um período não inferior a três meses.

#### **Artigo 3.º**

##### **Critérios para a admissão dos membros**

1. A admissão dos membros integrados formaliza-se pelo envio, para o gestor de ciência do Centro, de uma declaração de intenção do candidato(a).
2. A admissão de membros convidados pode ser proposta por qualquer membro integrado, carecendo de aprovação pelo Conselho Científico, por maioria simples dos membros presentes e deve ser acompanhada pela declaração de intenção do candidato(a).

#### **Artigo 4.º**

##### **Critérios para a manutenção da qualidade de membro integrado do Centro**

1. Os membros integrados comprometem-se a:
  - i) Cumprir com zelo, lealdade e ética as obrigações estatutárias e regulamentares, bem como as decisões e deliberações dos órgãos sociais;

- ii) Enviar um relatório de individual de investigação para o gestor de ciência do Centro no final de cada ano civil;
- iii) Manter atualizado o *Curriculum Vitae* na plataforma *CiênciaVita*;
- iv) Proceder ao registo na plataforma FCT, sempre que tal seja necessário no âmbito dos procedimentos de atualização de equipas;
- v) Publicar anualmente pelo menos dois textos científicos, um deles necessariamente numa revista com revisão por pares.

2. Perdem a qualidade de membro integrado os membros que:

- i) O solicitem através de comunicação ao gestor de ciência do Centro;
- ii) Não satisfaçam o disposto no número anterior.

3. No caso previsto na alínea ii) do número anterior, após audiência do interessado e deliberação do Conselho de Coordenação, o investigador será convidado a continuar no Centro como membro convidado.

### **Artigo 5.º**

#### **Dúvidas**

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação deste regulamento são resolvidas pelo Conselho de Coordenação.

### **Artigo 6.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho Científico.